



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

2.ª	1.ª	DO NO D. O. U.
C	08	06 / 1998
C	Soluto	
	Rubrica	

Processo : 10930.002227/96-68
Acórdão : 203-03.484

Sessão : 17 de setembro de 1997
Recurso : 100.741
Recorrente : IVO VICENTINI
Recorrida : DRJ em Curitiba - PR

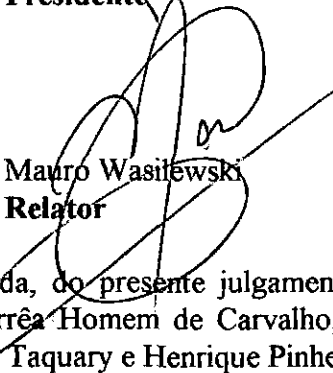
ITR - VALOR DA TERRA NUA MÍNIMO (VTNm) - AUSÊNCIA DE LAUDO TÉCNICO SATISFATÓRIO - REDUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE -
A ausência de requisitos necessários laudos de avaliação, impedem a revisão do VTN Tributado. **Recurso negado.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por: IVO VICENTINI.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, **por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.** Ausente, justificadamente, o Conselheiro Francisco Sérgio Nalini.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1997


Otacílio Dantas Cartaxo
Presidente


Mauro Wasilewski
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros F. Maurício R. de Albuquerque Silva, Daniel Corrêa Homem de Carvalho, Renato Scalco Isquierdo, Ricardo Leite Rodrigues, Sebastião Borges Taquary e Henrique Pinheiro Torres (Suplente).

/OVR/GB/



Processo : 10930.002227/96-68

Acórdão : 203-03.484

Recurso : 100.741

Recorrente : IVO VICENTINI

RELATÓRIO

Em sua peça impugnatória o contribuinte solicitou a retificação do ITR.

O julgador monocrático, discordando daquela pretensão, ementou sua decisão da seguinte forma:

**“IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
Exercício de 1995.**

A base de cálculo do imposto será o valor da terra nua constante da declaração, quando não impugnado pelo órgão competente, e que, se inferior, terá como parâmetro o valor mínimo estabelecido em lei.

Lançamento procedente.”

Inconformado o Contribuinte impetrou recurso alegando em síntese que:

- a) a decisão desconsiderou os Laudos da Prefeitura e de imobiliárias locais sobre o VTN;
- b) para a fixação do VTN deve se considerar aspectos de preços, distâncias, acessos, áreas florestais legais, etc;
- c) o VTN está muito acima do real eis que R\$ 112,87 por hectare é exagerado e pela média dos Laudos o valor deverá ser de R\$ 22,97;
- d) anexou cópia de sentença judicial - MS - que em caso idêntico, que lhe foi favorável, no sentido de que portaria e instrução normativa não podem modificar a base de cálculo do imposto; e
- e) ao final, requer que o lançado seja retificado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo : 10930.002227/96-68

Acórdão : 203-03.484

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, nas contra-razões de recurso, declina a fundamentação legal do lançamento, dizendo que após o mesmo a retificação é incabível. Disserta sobre a forma da administração pública fixar o valor mínimo. Diz que o Auto de Infração e a decisão capitularam corretamente e por todas essas razões opina pela manutenção do julgamento.

É o relatório.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' followed by a long, sweeping horizontal stroke.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo : 10930.002227/96-68
Acórdão : 203-03.484

VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR MAURO WASILEWSKI

O recurso é tempestivo e dele tomo conhecimento.

Quanto a preliminar de ilegalidade, relativa a fixação do VTN, mesmo que concordasse com tal arguição, o que não é o caso, incabe aos conselhos e tribunais administrativos decidirem sob tais aspectos, enquanto não estiver pacificada a jurisprudência pretoriana, sobre o assunto.

Quanto ao mérito, o recorrente apresentou termos de avaliações de imobiliárias e da Prefeitura local, as quais obedecem a um único modelo e só espelham a localização do imóvel.

Assim, apesar das oportunidades processuais que teve, o contribuinte não apresentou Laudo Técnico que demonstre características suficientes, do imóvel, para demonstrar a incorreção do Valor da Terra Nua mínimo - VTNm estabelecido pela Receita Federal, como preconiza a Lei nº 8.847/94, art. 3º, § 4º.

Diante do exposto nego provimento ao recurso.

Sala de Sessões, em 17 de setembro de 1997

MAURO WASILEWSKI

